

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE SELEÇÃO 04/2024 PSC (HIMABA)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E EMISSÃO DE LAUDOS EM ENDOSCOPIAS TERAPÊUTICAS E DIAGNÓSTICAS E, COLONOSCOPIA**, com fornecimento de mão de obra médica qualificada, e experiência em pediatria e neonatologia e a coordenação assistencial visando atender as necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, no município de Vila Velha/ES, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmando entre o INSTITUTO ACQUA e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA) – Avenida Ministro Salgado Filho, 918 – Bairro Soteco – Vila Velha/ES – CEP. 29106-010.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o “Ofício/Direção Geral – 35/2024 – Himaba”, para a Comissão de Seleção, onde traz:

“O Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, dispõe de um vasto número de pacientes e, por conseguinte, de um enorme número de atendimentos, exames e cirurgias e, cada dia, busca-se o aprimoramento dos serviços realizados, para dar atenção devida e humanizada aos usuários que aqui comparecem.

Considerando que os serviços de diagnóstico por imagem são imprescindíveis para manter o bom funcionamento da unidade, e que atualmente no Contrato com o prestador dos exames estão incluídos: Endoscopia e Colonoscopia; Ecocardiograma e Ecocardiograma Fetal; Eletroencefalograma; Ultrassonografia Simples e com Doppler; Raio X.

Considerando para que se tenha uma gestão onde se aprimore e dê maior qualidade, visando manter e ampliar o bom funcionamento da unidade, o regular desempenho dos atendimentos em qualidade, visando atender à todas as demandas que chegam até a unidade hospitalar, garantindo o acesso a saúde à toda população.

Considerando a necessidade de atendimento de qualidade, eficiência e eficácia, um dos modelos de maior adesão de profissionais médicos é a contratação de empresas especializadas que fazem a gestão dos serviços, nas quais os médicos se associam para a prestação do mesmo. Isto ocorre em razão da dificuldade de contratação médica pelos parâmetros convencionais de seleção e através de vínculo direto com a unidade gestora.

Para manter e ampliar a qualificação de profissionais capacitados para melhor atendimento junto a unidade, entende-se que para os exames de Endoscopia e Colonoscopia, com contrato próprio e desvinculado dos demais exames acima informados, agilizar a gestão pela Direção do Hospital, bem como, ofertará melhor qualidade aos usuários que vieram o buscar.”

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar do presente Processo:

4.2.1 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina;
- j) Registro do Representante Médico da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.

4.2.2 **A capacidade econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, SALVO QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA CONSTITUÍDA HÁ MENOS DE UM ANO (QUANDO ENTÃO SERÃO ACEITOS BALANCETES MENSASIS), que comprove a boa situação financeira.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O serviço deve atender aos requisitos da RESOLUÇÃO - RDC Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-las. Que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de endoscopia diagnóstica ou intervencionista.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Fornecer equipe médica qualificada, com experiência pediátrica e neonatal, realizar a gestão e coordenação dos serviços agendados pela CONTRATANTE, conforme quantitativo, mínimo, abaixo:

EXAMES	QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL
ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA	90

6.2 Além dos serviços e quantitativos apresentados acima, a CONTRATADA deverá executar serviço presencial para a realização dos procedimentos e sobreaviso para intercorrências que vierem

ocorrer por urgência ou emergência com tempo de resposta máxima de 1h (uma hora), na especialidade objeto deste Termo de Referência, conforme segue:

PLANTÕES	DIAS	HORÁRIO
PLANTÃO PRESENCIAL	2ª, 4ª, 6ª feiras	7h às 13h
PLANTÃO SOBREAVISO DIURNO	2ª, 4ª, 6ª feiras	13h às 19h
	sábado e domingo	7h às 19h
PLANTÃO SOBREAVISO NOTURNO	de 2ª feira à domingo	19h às 7h

6.2.1 Os plantões sobreavisos diurnos das terças-feiras e quintas feiras, serão realizados por profissional médico cedido pela Secretaria Estadual de Saúde. Na ausência deste profissional, é de responsabilidade da CONTRATADA a cobertura do mesmo.

6.3 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos quando necessário para realização dos exames: endoscopia digestiva alta, colonoscopia, gastrostomias, dilatações esofágicas, ligaduras elásticas, polipectomias e demais procedimentos endoscópicos bem como é de responsabilidade do que segue:

- a) Organização das escalas médicas;
- b) Acompanhamento dos resultados de todos os métodos de imagem integrando as informações de forma multiprofissional e colaborando para o rápido diagnóstico e ajustes prontos no tratamento através do contato com médico solicitante;
- c) Supervisão e controle de produtividade e pagamento da equipe médica;
- d) Regularização de contratos de manutenção corretiva e preventiva;
- e) Gestão de RH da equipe médica, cadastro e contratação e treinamento da equipe para atender o serviço. Nossa metodologia de Treinamento focaliza a qualidade dos serviços prestados e agilidade operacional na administração dos profissionais terceirizados;
- f) Gestão de qualidade do Serviço de Diagnóstico por Imagem através do acompanhamento de indicadores de desempenho e qualidade, relacionados ao serviço, com disponibilização de informações ao gestor do HIMABA.

6.4 Os insumos e “equipamentos” para procedimentos como dilatação esofágica, ligadura elástica de varizes, agulhas de esclerose, balões de dilatação devem ser fornecidos, quando necessários, pela CONTRATANTE.

6.5 Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE a orientação de adequações físicas do local bem como adequações de fluxos e equipamentos para atender condições de funcionamento do serviço segundo normas regulamentadoras.

6.6 Escopo serviço de endoscopia digestiva alta terapêutica e diagnóstica:

- a) Fornecimento de mão de obra médica qualificada para a realização de exames pediátricos ambulatoriais de Endoscopia Digestiva Alta Terapêutica e Diagnóstica e Colonoscopia com sedação, atendendo o número de 90 exames, sendo 60 endoscopias e 30 colonoscopias;
- b) A equipe de anestesiológista fica sob responsabilidade da CONTRATANTE;
- c) Coordenação da equipe de médicos, agenda inteligente, orientação e adequação perante a legislação.
- d) Número de equipamentos baseado em série histórica de número de exames e tempo médio de desinfecção dos aparelhos. Em caso de envio de equipamentos para manutenção, o número de exames precisa ser mantido conforme agenda pré-estabelecida com substituição do equipamento para realização dos exames;
- e) Os laudos de cada exame e/ou procedimentos realizados, deverão ser emitidos imediatamente após a realização dos mesmos, impressos em duas vias, sendo, uma via registrada em prontuário e outra via disponibilizada para o paciente.
- f) Quantidade mínima de equipamentos funcionantes a serem disponibilizados pela CONTRATADA em salas de exames para a prestação dos serviços objeto do contrato:
 - 01 Colonoscópios (pediátrico). Observação: o aparelho neonatal será alugado 24h antes dos exames em casos específicos, a colonoscopia neonatal será marcada de forma eletiva;
 - 02 VideogastroscoPIO pediátrico;
 - 01 VideogastroscoPIO neonatal.

6.7 Descrição e características do aparelho de Endoscopia Digestiva e Colonoscopia de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Aparelho completo em perfeito estado de funcionamento, com boa aparência externa, sem danos, ferrugem, ou peças danificadas, com registro na Anvisa, com garantia pelo próprio fabricante durante a vigência do contrato ou no mínimo de 12 meses;
- b) Fornecer equipamentos de videogastroscoPIO que permita uma qualidade de imagem premium, imagens de banda estreita mais brilhantes e jato de água combinados em um design fino e amigável ao paciente;
- c) Fornecer colonoscópio (vídeo) com diâmetro máximo de 13 mm, com comprimento mínimo de 160cm e com canal de biópsia de diâmetro máximo de 4mm;
- d) O hospital deve fornecer bomba à vácuo aspiradora de sangue e secreção, com compressor potente e silencioso, que seja possível a esterilização do frasco coletor em auto clave. Deve ter filtro bactericida que elimina mais de 99% das bactérias.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24h por solicitação da fiscalização, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público;
- e) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados (somente os profissionais médicos endoscopistas);
- g) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato .
- h) Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados (médicos endoscopistas) diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- i) Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário; médicos endoscopistas somente roupa comum com jaleco branco ou capote de proteção individual
- j) Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados; somente para médicos endoscopistas
- k) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento destes, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- l) Manter todos os equipamentos endoscópicos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em

- até 48h. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- m) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
 - n) Informar à CONTRATANTE, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
 - o) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
 - p) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade hospitalar.
- 8.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- 8.3 Realizar pelo gestor e ou fiscal de contrato o acompanhamento da execução contratual.
- 8.4 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 8.5 Disponibilizar instalações sanitárias.
- 8.6 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.
- 8.7 Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.
- 8.8 Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor.
- 8.9 Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, por órgão de fiscalização os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT).

8.10 Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

8.11 Fornecer todo material de pinças, dilatadores e ademais instrumentos para realização de procedimentos endoscópicos, ficando a cargo da CONTRATADA apenas os aparelhos de endoscopia e colonoscopia.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado; mediante previa conversa e acordo para evitar precipitações e injustiças
- b) Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- c) Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da CONTRATADA e no setor de atendimento da CONTRATANTE com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- d) Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;
- e) Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço realizado mensalmente;
- f) Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços; empregados somente médicos
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- i) Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios; se responsabilizar por perda e/ou roubo destes materiais.
- j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme conforme 7.1 -J ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

- k) Ao início do serviço a CONTRATADA deverá entregar ao setor de contrato um relatório contendo número e nome dos profissionais alocados em cada unidade, relação dos equipamentos e materiais a ser utilizado em cada unidade e cronograma de entrega de materiais.

10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1 A CONTRATANTE terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços do TERMO CONTRATUAL, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

10.2 A CONTRATANTE credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta da ACQUA, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;

- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses da ACQUA. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos à CONTRATADA, serão efetuados até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL E FATURA (locação), devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E EMISSÃO DE LAUDOS EM ENDOSCOPIAS TERAPÊUTICAS E DIAGNÓSTICAS E, COLONOSCOPIA, referente ao Contrato nº **XXX**, no período de **XX** a **XX** de **XXXXXX** de 202**X**, Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, com contrato de gestão nº 01/2021 firmado entre o Instituto Acqua e o Estado do Espírito Santo, e os *Dados bancários*), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Cópia da escala de trabalho;
- c) Relatório detalhado de execução de serviço;
- d) Relatório com informações e documentos comprobatórios sobre os vínculos funcionais e forma de pagamento dos profissionais que se encontram na escala.

11.2 A Nota Fiscal e a FATURA (locação) deverão ser emitidas em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0019-18, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

11.3 O pagamento da Nota Fiscal e a FATURA (locação) à CONTRATADA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 11.1 deste termo de referência (subitens A à D).

11.4 No ato de apresentação da Nota Fiscal e a FATURA (locação) para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

11.5 A Nota Fiscal e a FATURA (locação) deverão ser atestadas pela CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado na ordem de serviço e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

12.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.3 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados (óculos de proteção).	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal;	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência;	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde;	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela;	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

12.4 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas, e poderá ser descontada/glosada do valor do pagamento.

12.5 A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

13.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão nº 001/2021 firmado entre o INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL e GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do espírito Santo.

13.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

13.4 As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

14. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos. Ressalvo que em casos de substitutos temporários a CONTRATANTE deverá previamente acordar com a CONTRATADA de forma que não acarrete danos ao serviço prestado.

15. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

15.1 Considerando o “§6º do Art. 14” do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços, do Instituto Acqua, para o Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – Himaba, publicado no dia 04 de março de 2022, no Diário Oficial do Espírito Santo:

“Art. 14. O procedimento de Contratação, Aquisição ou Compra compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

(...)

“§6º. Os procedimentos previstos no presente regulamento, em qualquer modalidade, observarão sempre os valores de mercado, garantindo a apuração de preços com a participação de, preferencialmente, 03 (três) fornecedores/prestadores, **ou por utilização dos valores até então já praticados na unidade, também entendidos como valores de mercado.**

15.2 Considerando o ponto 15.1 deste Termo e, no intuito de se obter proposta mais vantajosa e que atenda aos princípios da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, o referido processo dar-se-á como preço de referência máximo, por hora trabalhada, para os serviços objeto deste Termo de Referência, o valor da hora médica pago atualmente à demais especialidades médicas e valor pago à locação de equipamentos objetos deste Termo de Referência, junto a esse nosocômio.

15.3 O preço de referência, para os SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E EMISSÃO DE LAUDOS EM ENDOSCOPIAS TERAPÊUTICAS E DIAGNÓSTICAS E, COLONOSCOPIA e para fins de proposta do presente seletivo deve corresponder ao valor mensal necessário para cobertura do período total dos serviços descritos neste Termo de Referência, observando o VALOR DE REFERÊNCIA, máximo, estabelecido, é de **R\$ 69.575,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)** mensais, conforme segue:

SERVIÇOS MÉDICOS DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA				
PLANTÕES	DIAS	HORÁRIO	§ PLANTÃO	§ MENSAL
PLANTÃO PRESENCIAL	2ª, 4ª, 6ª feiras	7h às 13h	R\$ 1.000,00	R\$ 14.500,00
PLANTÃO SOBREAVISO DIURNO	2ª, 4ª, 6ª feiras	13h às 19h	R\$ 450,00	R\$ 6.525,00
	sábado e domingo	7h às 19h	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
PLANTÃO SOBREAVISO NOTURNO	de 2ª feira à domingo	19h às 7h	R\$ 900,00	R\$ 27.450,00

OBJETO	QTDE	§ MENSAL
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA	1	R\$ 13.900,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS MÉDICOS + LOCAÇÃO	R\$ 69.575,00
--	----------------------

16. DA PROPOSTA

16.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO II de maneira:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR VALOR GLOBAL.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao Projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade da CONTRATANTE, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre elas, expresso e por escrito.